



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Este Sindicato como representante legítimo dos Servidores Municipais de Anápolis ao aferir estes documento encontrou as seguintes inconsistência no Plano Previdenciário que passamos á expor:

- a) Retido servidor saúde: no mês de março foi retido R\$256.180,28 que foi pago além do prazo no dia 02/06/2017 sem multa e juros; no mês de abril foi retido na saúde R\$270.976,42 quando deveria ser R\$271.072,37 com uma diferença negativa de R\$95,95 e sendo paga no dia 02/06/2017 sem nenhuma multa e juros; no mês de setembro foi retido R\$267.793,96 que só foi pago em 10/01/2018 sem multa e juros; no mês de outubro aconteceu a mesma coisa so que com um recolhimento à menor ficando em R\$ 267.365,92; no mês de novembro ai que ficou mesmo configurado o crime de apropriação indevida previdenciária onde faltou o pagamento de R\$-157.564,74 que não foi pago até o envio do oficio pela presidência do ISSA; no mês de dezembro e no decimo terceiro também foi retido e também não foi repassado até a resposta do oficio do conselho Totalizando uma dívida: R\$2.137.677,04 (incluído o valor retido dos funcionários e a parte patronal dos meses de novembro, dezembro e 13º) a parte patronal da saúde sempre foi pago em media de 06 meses.
- b) Retido Servidor Educação: no mês FEV/17 foi recolhido R\$ 107.995,70 quando deveria ser de 108.118,20 uma diferença de R\$132,50 no mais só atraso de dias para o pagamento.

Como poderá ser visto pela análise técnica deste Centro de Apoio Operacional as inconsistências configuradas na secretaria de saúde além de ser crime previsto no art. 168-A do Código Penal Brasileiro vem trazendo prejuízo ao erário municipal.

É não temos noticia que o Presidente do ISSA Sr. Rodolfo tenha feito alguma coisa para cobrar da Secretária à época Sra. Luzia por ser sua amiga pessoal.

Seja aberto Inquérito Civil Publico por parte deste centro de apoio para apuração dos fatos.

Pelo Deferimento.

Anápolis 22 de março de 2018.

Regina Maria de Faria do Amaral Brito
Presidente



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

ROL DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHA ESTA DENÚNCIA

1. Cópia do Ofício nº059/2018 do ISSA
2. Cópia do Ofício nº 005/2018 do COMAP
3. Cópia do Demonstrativo de recolhimentos do Plano Previdenciário e Financeiro de novembro de 2016 a dezembro de 2017 bem como o 13º salário.

Ofício n. 267/18 – 11ª PJ

Anápolis, 1 de agosto de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO

Presidente do SINDIANÁPOLIS

Rua 04, Qd.C, Lt. 41, Vila Nossa Senhora D'abadia, fone: 3324-0490,
NESTA.

Assunto: Encaminha cópia da Portaria n.47/2018.

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia da Portaria n. 47/2018 que converteu os autos de notícia de fato n. 201800140316 em procedimento preparatório.

Atenciosamente,



ARTHUR JOSÉ JACÓN MATIAS
Promotor de Justiça



11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO
Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA N. 47/2018

Instaura procedimento preparatório para apurar possível prática de atos de improbidade administrativa, ante retenção das contribuições previdenciárias pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Fazenda e no respectivo repasse ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA, bem como na quantificação do dano e possível responsabilização do gestor do ISSA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 26, I da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 47, I da Lei Complementar Estadual nº 25/1998 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Goiás) e art. 39 da Resolução nº 011/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça, **CONSIDERANDO QUE:**

– chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio de representação encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público de representação formulada pelo Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Anápolis, noticiando a ocorrência de irregularidades na retenção das contribuições previdenciárias pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Fazenda e no respectivo repasse ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA;

- infere-se da representação a ocorrência das seguintes irregularidades:



11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO
Defesa do Patrimônio Público

- atrasos reiterados nos repasses de contribuições previdenciárias ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA;
- ausência de cobrança de multa e juros em decorrência dos atrasos;
- retenção a menor das contribuições;
- valores retidos e não pagos ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA.

– expediu-se ofício ao Procurador-Geral do Município de Anápolis para se pronunciar acerca da representação (fl. 44);

– o Procurador-Geral do Município de Anápolis encaminhou esclarecimentos prestados pelo Presidente do ISSA (fls. 45/101), que confirmou a demora nos repasses das contribuições previdenciárias pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Fazenda, mas que no mês de abril de 2018 os referidos valores foram quitados, restando ainda o adimplemento dos encargos relativos ao atraso;

– compulsando a resposta do Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA que confirmou o repasse das contribuições previdenciárias faltantes, verificou-se que não ficou devidamente elucidado nos autos se de fato houve a correta retenção das contribuições previdenciárias no exercício de 2017, bem como se as obrigações acessórias (juros e multas) foram devidamente contabilizadas nas tabelas colacionadas às laudas 92, 94/95 e 97, sendo, nessas circunstâncias, prudente a realização de perícia contábil para a devida apuração;



11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO
Defesa do Patrimônio Público

- nesse sentido, foi determinado no despacho de fls. 102/105, a remessa de documentos e quesitos ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção a fim de ser realizada análise técnico pericial contábil acerca do objeto investigado, sendo que tal procedimento foi registrado no sistema Atena como PGA 201800245860;
- posteriormente, foi colacionado aos autos no dia 1/8/18 relação dos procedimentos aguardando atendimento na CATEP (fls. 121/122) em 30/7/2018, sendo que o PGA 201800245860 encontra-se na posição 80º (Octogésimo);
- ante a necessidade do aguardo da perícia da CATEP (PGA 201800245860), verifica-se que o prazo para a conclusão do procedimento, nos termos do artigo 3º da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, afigura-se exíguo.

RESOLVE:

Converter os presentes autos de Notícia de Fato em **Procedimento Preparatório**, nos termos dos artigos 10 e 18, § 1º da Resolução n. 011/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Goiás, determinando o cumprimento inicial das seguintes providências:

- a) Autue-se a presente Portaria e os documentos que a acompanham pelo procedimento de praxe, registrando-se no sistema Atena;
- b) Afixe-se cópia da Portaria no local de costume, com a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, na forma do art. 17, V, da Resolução nº 011/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça;



11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO
Defesa do Patrimônio Público

c) Diligencie a Secretaria no prazo de 90 dias consulta ao sistema ATENA do PGA n. 201800245860, a fim de verificar se houve conclusão da perícia.

d) Encaminhe-se cópia desta Portaria à Reclamante.

Após o cumprimento das providências acima determinadas, volvam-me os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

GABINETE DA 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANÁPOLIS, ao
1 (um) dia do mês de agosto de 2018.


Arthur José Jacon Matias

Promotor de Justiça